

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4855/2019

Ementa

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/05/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019 - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.855, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil no Calendário Oficial do Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.258/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser realizado anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º Estimula aos poderes constituídos à divulgação, promoção de campanhas preventivas e atividades de mobilização de combate ao trabalho infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por parcerias público-privadas ou por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 20 de maio de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

